Ponta Porã, 26 de Outubro de 2.010.

Everaldo de Figueredo Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2010

PROCESSO Nº 11.524/2010

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que a licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 018/2010, objetivando os serviços de consultoria e assessoria ambiental, sagrou-se vencedora da Tomada de Preço a empresa Tirelli & Steil Ltda.

Ponta Porã-MS, 26 de Outubro de 2010.

Everaldo de Figueredo Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHOS REFERENTE CONVITE Nº 31/2010

Empenho nº 1371/2010

Empresa: Stock Diagnósticos Ltda

Valor: R\$ 21.193,85 (vinte e um mil cento noventa e três reais, oitenta e

cinco centavos).

Empenho nº 1372/2010

Empresa: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Valor: R\$ 43.000,40 (quarenta e três mil reais e quarenta centavos).

Empenho nº 1373/2010

Empresa: Moca Comércio de Medicamentos Ltda

Valor: R\$ 15.612,70 (quinze mil seiscentos e doze reais e setenta

centavos).

Ponta Porã-MS, 26 de Outubro de 2010.

Everaldo de Figueredo Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO 2010

Contrato nº 221/2010

Partes: Município de Ponta Porã e Suprimed Comércio de Materiais Médicos Hospitalar Laboratorial Ltda.

Representante das Partes: Flávio Kayatt e Carlos Augusto Targino de Souza

Objeto: contratação direta para prestação de serviços de conserto de arco cirúrgico, do Hospital Regional deste Município.

Valor: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Vigência: 04 (quatro) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, processo de inexigibilidade de licitação publicado no Diário Oficial do Município do dia 14/10/2010,

Ed. 1154 e Parecer nº 1964/2010. **Data da Assinatura:** 15.10.2010

> Flávio Kayatt Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 2010

Contrato nº 223/2010

Partes: Município de Ponta Porã e Dr. Faisal Augusto Alderete Esgaib.
Representante das Partes: Flávio Kayatt e Dr. Faisal Augusto Alderete Esgaib.

Objeto: contratação de empresa especializada para fazer exames de diagnóstico por imagens, conforme detalhado na tabela abaixo com seus respectivos valores:

			VALOR	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
	,			
01	Biópsia de próstata	200	390,00	78.000,00
02	Cistoscopia	130	290,00	37.700,00
03	Urodinâmica	30	300,00	9.000,00
	TOTAL			124.700,00

Valor: R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, processo de inexigibilidade de licitação publicado no Diário Oficial do Município do dia 13/10/2010,

Ed. 1153 e Parecer nº 1961/2010. **Data da Assinatura:** 15.10.2010

> Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Leis

reais).

Lei nº 3735, de 19 de outubro de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal doar o imóvel que específica à União, para construção do Centro de Operacional de Despachos, órgão vinculado a Receita Federal do Brasil e dá outras providências."

Autor: Poder Executivo

Diário Oficial de Ponta Porã-MS 27.10.2010

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar à União, o imóvel de 12.1970 (doze hectares, dezenove ares e setenta centiares), de propriedade do Município de Ponta Porã, denominado Fazenda Carambola, com as seguintes confrontações: ao Norte com a BR 463; ao Sul com a República do Paraguai; ao Leste com terras do Distrito de Sanga Puitã e ao Oeste com terras de Denis Roberto Ramires.

Art. 2º. A área a ser doada pelo Município de Ponta Porã, destinar-se-á à construção do Centro Operacional de Despachos (COD), órgão vinculado a Receita Federal do Brasil, em Ponta Porã/MS.

Art. 3º. Para viabilizar a doação, o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã fica desafetado de sua destinação original.

Art. 4º. Deverá constar, obrigatoriamente, na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada observando as seguintes condições:

I - O donatário fica obrigado

a destinar a área objeto da presente doação exclusivamente para execução da atividade constante no artigo 2º desta Lei.

 ${
m II-O}$ imóvel objeto desta doação não poderá, em qualquer hipótese, ser alienado ou dado em garantia a qualquer título, ficando gravado com cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer obrigação relacionada na presente implicará na reversão da doação sem direito de qualquer indenização ao donatário, seja a que título for.

Art. 5º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da transmissão correrão por conta do donatário.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã. 19 de outubro de 2010.

Flavio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3736, de 19 de outubro de 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal doar o imóvel que específica ao Estado de Mato Grosso do Sul, para construção do Centro de Formação de Condutores, órgão vinculado ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MS) e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, a área urbana de sua propriedade, denominada por Lote "A", proveniente do desmembramento de uma fração de área da Fazenda Carambola, localizada a Rodovia BR 463, medindo 100,00 x 80,00, perfazendo uma área de 8.000m², com as seguintes confrontações: ao norte com a Rodovia BR 463, medindo 80,00; ao sul com parte do lote "B" medindo 80,00m; ao leste com o lote "C", medindo 100,00 e ao oeste com parte do lote "B", medindo 100,00m.

Art. 2°. A área a ser doada pelo Município de Ponta Porã, destinar-se-á à construção do Centro de Formação de Condutores, órgão vinculado ao Departamento de Trânsito – DETRAN/MS, em nosso Município.

Art. 3º. Para viabilizar a doação, o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã fica desafetado de sua destinação original.

Art. 4º. Deverá constar, obrigatoriamente, na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada observando as seguintes condições:

 $I-O\ donat{\'a}rio\ fica\ obrigado$ a destinar a área objeto da presente doação exclusivamente para execução da atividade constante no artigo $2^{\rm o}$ desta Lei.

II – O imóvel objeto desta doação não poderá, em qualquer hipótese, ser alienado ou dado em garantia a qualquer título, ficando gravado com cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade.

Parágrafo único – O descumprimento de qualquer obrigação relacionada na presente implicará na reversão da doação sem direito de qualquer indenização ao donatário, seja a que título for.

Art. 5°. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da transmissão correrão por conta do donatário.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 19 de outubro de 2010.

Flavio Kayatt Prefeito Municipal